**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022**

**I - DO OBJETO**

A transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Município de Cordilheira Alta e, adimplemento referente aquisição de medicamentos e insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.*

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

**IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

● **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**: CNPJ: 01.336.261/0001-40, Adolfo Konder n° 33, bairro Jardim Itália, CEP 89802-260.

**V *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. A forma de acesso aos serviços é através das Secretarias de Saúde dos municípios integrados e a forma de contratação é através do credenciamento dos profissionais e laboratórios.

**VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2023 utilizando-se por critério o fator populacional.

**VII- DO PAGAMENTO**

O Município pagará pelo Objeto contratado um valor global estimado de R$ 943.584,00 (Novecentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais) e repassará ao repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM, o valor correspondente aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM’s).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2023, conforme a seguir:

a) 3.1.71.70.01 **–** R$ 26.150,40– Folha de Pagamento

b) 3.3.71.70.01 **–** R$ 15.254,40 – Administrativo

c) 4.4.71.70.01 **–** R$ 2.179,20 – Ativo permanente

**Total: R$ 43.584,00**

d) 3.3.93.39.50 – R$ 784.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

e) 3.3.93.30.43 – R$ 16.000,00 - Materiais para reabilitação

**Total: R$ 800.000,00**

f) 3.3.93.32.02 – R$ 100.000,00 – Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos

**VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 12/02/2023.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 10/01/2023.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, com validade para o dia 09/02/2023.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 24/01/2023.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 12/02/2023.

**IX – QUALIFICAÇÃO – ECONOMICA FINANCEIRA**

VI – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 25/02/2023.

VII –Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 25/02/2023.

**X – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 26 de dezembro de 2022.

**EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**TATIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Município de Cordilheira Alta e, adimplemento referente aquisição de medicamentos e insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de adesão aos contratos de rateio do CIS-AMOSC a fim de dar manutenção às atividades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente tocante aos exames e serviços não disponibilizados nas Unidades de Saúde local.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO**

Prestação de serviços especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Cordilheira Alta.

**4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

Município de Cordilheira Alta.

**5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

De 02/01/2023 a 31/12/2023.

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Oacompanhamento será realizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sidonia Salete Cecon Merísio.

Cordilheira Alta/SC, 26 de dezembro de 2022.

**SIDONIA SALETE CECON MERÍSIO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Aprovo e encaminho à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta/SC, 26 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLODOALDO BRIANCINI**

**Prefeito Municipal**